



ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação do Contrato 008/2021 (Contratação de serviços técnicos presenciais e não presenciais para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação) pelo período de 06 (seis) meses.





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO

Ao longo dos últimos 10 anos o TJPA vem delineando metas e estratégias que visam à melhoria do suporte e desenvolvimento de novas soluções de software, buscando a modernização, aperfeiçoamento e efetividade das práticas, procedimentos e tecnologias relacionadas ao suporte técnico e desenvolvimento de soluções de TI para sua atividade finalística.

A crescente judicialização das questões sociais, associada ao crescimento econômico da região e a constante evolução das soluções tecnológicas aumenta na mesma proporção a necessidade de digitalização dos serviços judiciários.

Na primeira década do século XXI era notório que o TJPA não dispunha de servidores suficientes na área de Tecnologia da Informação (TI) para atender às suas demandas, até o ano de 2006, por exemplo, existiam apenas 6 (seis) funcionários do quadro permanente investidos em cargos/funções próprias de TI.

Esse quadro começou a mudar a partir de 2006, com a elevação do antigo Departamento de Informática ao status de "Secretaria", e a criação de mais cargos efetivos que foram preenchidos ao longo de cinco administrações deste Poder Judiciário (2007/2009, 2009/2011, 2011/2013, 2013/2015, 2015/2017).

Em âmbito nacional, desde a vigência da Resolução 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça, iniciou-se o processo de valorização da área de TI, concomitantemente com o ingresso de mais recursos financeiros.

Desde a Resolução 90, e posteriormente pela Resolução 211/2015 (que revogou a Resolução 90, introduzindo uma normativa mais atualizada), percebe-se que o CNJ institui um novo entendimento a ser aplicado na gestão de recursos humanos de TI no âmbito do Judiciário, entendimento este, inclusive, atinente às práticas mais modernas de gestão presentes no setor privado.

Observa-se que o órgão de controle do Judiciário preocupa-se em recrutar, formar, manter e evoluir profissionais para desempenhar funções de gestão em Tecnologia da Informação, sendo que, em geral, estes deverão ser alocados na função de Analistas de Negócios e de Analista de Sistemas e não na de Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações e operadores de infraestrutura básica de software e hardware.

Dentre as funções dos analistas de negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos, na área finalística, sobre informações e dados para estudo de viabilidade e implementação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

Os analistas de sistemas e programadores participam do ciclo de desenvolvimento/construção dos sistemas de informações, já que são especializados em técnicas específicas, metodologias, processos e linguagens de programação, atuando nas fases de análise de requisitos, projeto físico e





lógico, construção, testes, bem como na manutenção dos sistemas de informações em produção. Nota-se, portanto, que embora existam pontos em comum, trata-se de atividades distintas desempenhadas por profissionais de perfis diferenciados.

Assim, e com base nos princípios de gestão do conhecimento, os analistas de negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativo (regras de negócio). No entanto, em relação aos Analistas de Sistemas e Programadores, entende-se que, em razão da necessidade crescente de atualização em sua área de atuação, é conveniente contratá-los de forma terceirizada, conforme a demanda.

Desta forma, assegura-se à Administração Pública a continuidade de tais serviços, com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta estão em mudanças constantes.

A terceirização no serviço público é prática usual e lícita, uma vez respeitada o entendimento legal de que se tenha como atuação tão somente a atividade-meio, ou seja, serviço complementar da Administração Pública, tais como, vigilância, limpeza, serviços de manutenção e de informática (no que tange à programação sob demanda), locação de equipamentos de uso sazonal, etc., permitindo, assim, a execução indireta de serviços e atividades no âmbito da Administração.

Pioneiramente, o Decreto Federal nº 2.271/1997, foi o primeiro instrumento normativo federal a autorizar a União a contratar funcionários terceirizados para as atividades-meio. Essa norma foi superada pelo Decreto 9.507/2018 que atualizou o normativo federal para autorizar também as empresas públicas e as sociedades de economia mista controladas pela União a contratar de forma indireta – ainda que de forma temporária – serviços que demandem profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários. Registre-se que contratação serão autorizadas somente se enquadradas em uma das quatro hipóteses mencionadas no art. 4º do referido decreto.

O Decreto 9507/2018 está em harmonia com a Reforma Trabalhista promulgada em 13/07/2017, que, dentre outras providências, ampliou as possibilidades de terceirização para que houvesse a geração de novos empregos.

Portanto, existem instrumentos legais infraconstitucionais que autorizam a Administração Pública a deixar a cargo de terceiros o desenvolvimento de atividades instrumentais, localizadas na estrutura meio e não finalísticas, o que permite que a Administração execute as suas tarefas principais com maior grau de eficiência, sendo que as recentes reformas ampliaram o escopo dos serviços que podem ser terceirizados.

Nessa toada, demandas inadiáveis de atendimento, suporte e desenvolvimento de novas soluções aos usuários internos e externos, deverão continuar sendo atendidas por essa contratação, através da renovação do prazo





de vigência, a exemplo do que ocorre em outras entidades da Administração Pública, em suas diferentes esferas e mais intensamente na iniciativa privada.

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com alterações rápidas de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que, indubitavelmente, seria muito difícil de alcançar com pessoal efetivo.

Em 2014, o TJPA procedeu à primeira licitação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas na modalidade de fábrica de software, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia, sendo que essa contratação se consubstanciou no contrato 003/2015 que perdurou por 60 meses e proveu com sucesso os serviços que redundaram na construção e posterior disponibilização de dezenas de sistemas de informação que suportaram a maior parte da demanda do TJPA por novos sistemas de software ao longo desse período.

Em 2021, o TJPA adotou o modelo de contratação atualmente vigente, que trata do fornecimento de mão de obra terceirizada na forma de equipes de desenvolvimento e sustentação de software.

Chegando-se ao fim do prazo de vigência dessa contratação, faz-se necessário que se mantenha tal serviço a fim de se evitar danos à prestação do serviço judiciário e disponibilidade dos sistemas ofertados à administração e aos cidadãos. Considerando-se ainda que, no momento em que este estudo é conduzido, o TJPA encontra-se em fase de transição administrativa devido mudança de presidência, é importante que se permita à nova Administração assumir o comando da instituição com a continuidade dos serviços assegurada.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

De acordo com o Plano de Contratações 2022, item SECINF 020: Contratação de serviços técnicos presenciais e não presenciais para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação na modalidade fábrica de software (Continuidade do Contrato nº 008/2021); Programa: 1417 - Atuação Jurisdicional (Objetivo 3: Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica); Ação: 8651/8652/8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau / 2º Grau / Apoio), Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC, Item 64 do PAC 2023.

E de acordo com o Plano de Gestão da Presidência do TJPA, itens:

- a) Macrodesafio: CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JUDICIAL
 - Iniciativa: Aperfeiçoamento da gestão do processo judicial eletrônico
 - Iniciativa: Aprimoramento da gestão de processos e unidades judiciárias
- b) Macrodesafio: ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS.
 - Iniciativa: Fortalecimento de políticas e ações para resolução negociada de conflitos.





c) Macrodesafio: GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES.

- Iniciativa Fortalecimento de mecanismos para redução de demandas repetitivas e grandes litigantes

d) Macrodesafio: IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS, CÍVEIS E TRABALHISTAS

- Iniciativa: Promoção de ações institucionais voltadas à solução de litígios em execução fiscal.

- Iniciativa: Gestão do cumprimento e da execução dos julgados cíveis

e) Macrodesafio: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL

- Iniciativa: Aperfeiçoamento dos sistemas de controle na área criminal.

f) Macrodesafio: INSTITUIÇÃO DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

- Iniciativa: Aperfeiçoamento da gestão dos recursos financeiros

- Iniciativa: Otimização da gestão da informação documental

- Iniciativa: Aprimoramento da comunicação interna e externa

g) Macrodesafio: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC

- Iniciativa: Inovação e aperfeiçoamento da gestão dos sistemas de informação

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

A Secretaria de Informática do Poder Judiciário do Estado do Pará é responsável pelos sistemas de informação relacionados a seguir, todos em estado de desenvolvimento, manutenção evolutiva ou manutenção preventiva/corretiva sendo a estimativa dos quantitativos diretamente correlacionados a esta lista de sistemas indicada a seguir:

ID	Sistema	Linguagem	Banco de Dados
1	API Consilium	Java	Oracle/PostgreSQL
2	API Correção	C#	PostgreSQL
3	API Protesto	Java	PostgreSQL
4	Arrecadação Extrajudicial - SIAE	C#	Oracle
5	Arrecadação Extrajudicial - Vendas	C#	Oracle
6	Arrecadação Judicial	C#	Oracle
7	Assinador	Java	PostgreSQL
8	Atos Normativos	Java	Oracle
9	Audi	C#	Oracle
10	Auto Custas	Java	PostgreSQL
11	BNMP	Java	Oracle
12	BNPR	Java	Oracle
13	CAPJUS	Java	Oracle
14	Central de Certidões	C#	Oracle
15	Central de Relatórios	Java	Oracle





16	Certidão Cível	Java	Oracle
17	Certidão Criminal	Java	Oracle
18	Certidão de Cartório Extrajudicial de Protesto	Java	Oracle
19	Certidão Militar	Java	Oracle
20	CMS Portal	Java	Oracle
21	Consilium	Java	Oracle
22	Consulta Processual	Java	Oracle
23	Consulta Processual Unificada	Angular	Oracle
24	Conta Vinculada	Java	Oracle
25	Correição Web	Java	Oracle
26	Custas Web	Java	Oracle
27	Dívida Ativa (Cobra)	C#/Java	Oracle
28	DJE	Java	Oracle
29	E-Carta	Java	Oracle
30	GEMEC	Node.js/Java	Postgre
31	Gestão CA	C#	Oracle
32	Grandes Litiigantes	C#	Oracle
33	India	Python	Oracle
34	IRDR	Java	Oracle/PostgreSQL
35	Jurisprudência	Java	Oracle / PostgreSQL
36	LIBRA	Java	Oracle
37	Migrador 4.0	Node.js/Java	Oracle/PostgreSQL
38	Pje	Java	PostgreSQL
39	Plenário Virtual	Java	Oracle
40	Portal CMS	Java	Oracle
41	Portal Externo	Java	Oracle
42	Portal Interno	Java	Oracle
43	Pré Fiscalização	C#	Oracle
44	PROMAG	C#	SQL SERVER
45	PUSH	Java	Oracle
46	SAPCOR	Delphi	Oracle
47	SAPCOR	C#	Oracle
48	SDJ - Gestor	Delphi	Oracle
49	SDJ - Gestor Precatório	Delphi	Oracle
50	SEA	C#	Oracle
51	SEFA/SEFIN	Java	Oracle
52	Selo Digital	C#	Oracle
53	SISGEAC	C#	SQL SERVER
54	Sustentação Oral	C#	Oracle
55	Tje-Mobile	Java	Oracle
56	TJPA Auth	Java	Oracle





57	TJPA Binários	Java	PostgreSQL
58	Ura	C#	Oracle
59	Simplan	Java / Ruby	MySQL
60	Sistema de Precatórios	Delphi	Oracle
61	Sistema de Saúde das Unidades - Projeto Controle - SINEJUS - Indicadores	Java	Oracle
62	Central de Boletos	Dot.Net	Oracle
63	SGC Gestão de Certificado Digital	Dot.Net	SqlServer
64	Gestão Acadêmica da ESM	Dot.net	SqlServer
65	Consulta Execução Fiscal SEFA-SEFIN	Java	Oracle
66	Guias de Devoluções e Ressarcimentos	Dot.Net	Oracle
67	Calculadora de Alimentos	Java	PostgreSQL
68	Oracle BI	Ferramenta	Oracle
69	Consulta Móvel	Java	Oracle
70	Sistema de Depósitos Judiciais – Comarca	Delphi/Dot.Net	Oracle
71	Sistema de Depósitos Judiciais – Gestão	Delphi	Oracle
72	SIGADOC	Java	Oracle

De acordo com a nota técnica nº05/2010 da SEFTI – TCU, a contratação simples de cargos/funções sem medir o que se está produzindo é incompatível com o ordenamento jurídico vigente no tocante aos contratos administrativos, notadamente a Lei geral de licitações e contratos, a Lei 8666/1993. Sendo assim, desde o contrato 003/2015 o TJPA tem utilizado métricas da indústria de TI amplamente conhecidas para mensuração dos serviços entregues.

Assim a contratação de serviço especializado através de uma unidade de medida de quantificação do esforço da contratação é o que está mais adequado para que sejam mais bem geridos os acordos de níveis de serviços com a empresa contratada, de acordo à legislação atual.

Considerando a base histórica de utilização dos serviços de desenvolvimento de software no TJPA, temos que o TJPA vem utilizando em média de 6.500 a 7.000 Pontos de função.

A renovação aqui descrita – norteada pelas práticas mais atualizadas de engenharia de software e de gerenciamento de equipes – manterá dois métodos de mensuração de serviços: 1) a contratação de equipes (ou times) de desenvolvimento para efetuar os processos de manutenção preventiva/corretiva/evolutiva/adaptativa nos sistemas existentes e; 2) a análise de pontos de função para o desenvolvimento de sistemas novos (os inexistentes até a momento da assinatura do novo contrato).

Assim, e tomando por base a execução dos contratos anteriores, a Coordenadoria de Aplicações aferiu a produtividade média das equipes atualmente alocadas no TJPA e esta medida é de aproximadamente 150 pontos de função/mês/equipe. Considerando o valor mais alto da média de





uso de pontos de função da contratação atual (de 7.000 pontos de função/ano) chegamos a uma média de utilização de 583 pontos por função/mês (7.000 dividido por 12 meses).

Nesse sentido, levando em consideração a base histórica do TJPA, estima-se com um confortável grau de precisão que são necessárias manter pelo menos 4 (quatro) equipes (produzindo cerca de 600 pontos de função por mês) para efetuar os serviços preventivos/corretivos/evolutivos/adaptativos na base atual de sistemas do TJPA.

O desenvolvimento de novos sistemas de informação, como já destacado, farão parte do segundo método de mensuração e contratação no bojo do mesmo instrumento, que é exclusivamente a análise de pontos de função produzidos, o que corresponde a uma demanda que pode variar entre 2.400 e 7.200 pontos de função, distribuídos no decurso do contrato (12 meses), sendo confortável dizer que, pelo menos o limite inferior da estimativa, será utilizado à plenitude.

De forma sumarizada, a estimativa de quantidades está descrita na tabela a seguir:

Quantitativo de serviços				
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de manutenção de desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas	EQUIPE	4	6
2	Serviço de desenvolvimento de software por demanda.	PONTOS DE FUNÇÃO	200	600

Tabela 2. Indicação do quantitativo mínimo e da demanda elástica a ser atendida no desenvolvimento e manutenção sistemas de informação atualmente em produção no TJPA.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

Contemporaneamente, os contratos da administração pública de serviços de desenvolvimento de software são formatados para empregar unidades de medida objetivamente mensuráveis, como rege a nota técnica nº06/2010 da SEFTI – TCU. Assim, as soluções de serviços de desenvolvimento de sistemas disponíveis do mercado alvitram majoritariamente a contratação de equipes cujo resultado prático de seu esforço possa ser medido em unidades universalmente conhecidas pelas disciplinas de engenharia de software, tais como pontos de função (APF) e/ou unidades de serviços técnicos (UST).

c) Contratações públicas similares





A contratação do serviço de sustentação e desenvolvimento de sistemas é bastante comum no serviço público. Todavia, em razão de ser um serviço cujas especificidades de execução (níveis mínimos de serviço exigidos, tecnologias envolvidas, processo de desenvolvimento) são normalmente bastante orientadas à realidade de cada ente público, há diferenças significativas entre volumes, escopo e valores dos serviços. De toda forma, abaixo são listadas algumas contratações de serviço de natureza semelhante, realizadas recentemente:

Contrato	Vigência	Objeto	Preço Unitário: Equipe ou profissional de desenvolvimento	Valor total da contratação (R\$)
ENAP 11/2021 PROCESSO Nº 04600.000394/20 21-21.	15/10/2021 1 a 15/10/2022 2	Contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, portais e aplicativos, utilizando práticas ágeis, com desconto por níveis mínimos de serviço, sem garantia de consumo mínimo	R\$ 151.585,25 (1 Equipe de 8 profissionais)	1.819.023,00
CONTRATO Nº Nº 6/2022 do Ministério da Educação	10/03/2022 2 a 10/03/2023 3	Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento de aplicações de software sob demanda possuindo como base de contratação posto de serviço técnico especializado	1.140 postos de serviço	32.815.280,40
CONTRATO Nº Nº 20/2021 do Tribunal de Contas do MT	16/07/2021 1 a 16/07/2022 2	Item: 3 - Grupo 1: Desenvolvimento de novo software - outras linguagens Descrição Complementar: Desenvolvimento de novo software - desenvolvimento de arquitetura de informação e inovação ; Gerenciamento de Projetos, Levantamento e Análise de Requisitos, desenvolvimento de ambientes de dados não-estruturados de Big Data e Data Lake, desenvolvimento de sistemas baseados em I.A. e tecnologias similares, desenvolvimento de ambientes de dados estruturados de Data Warehouse e Data Marts, criação e curadoria de produtos estratégicos, para desenvolvimento de soluções de inovação	117.224 (Unidade: UST)	6.886.910,00
Contrato 16/2021 - UASG 173039 - SUSEP/RJ	03/11/2021 1 a 03/11/2023 3	contratação de serviços especializados de desenvolvimento de software, em todas as suas fases, e atividades correlatas, seguindo a metodologia da SUSEP, baseada nas ideias e práticas "ágeis", mediante ordens de serviço dimensionadas em pontos de especificação SUSEP - PES	15.000 PES - Pontos de Especificação Susep	3.450.000,00
CNJ - Contrato 13/2021	02/08/2021 1	Ata de Registro de preços para Prestação de serviços de	63 profissionais	18.384.115,20





relacionado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2021	a 02/08/202 2	desenvolvimento e manutenção de software sob metodologia Ágil, sob demanda para provimento de até 63 postos de serviço sendo até 45 para JAVA e 18 para PHP		
---	---------------------	---	--	--

Tabela 3. Lista de contratações públicas recentes de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação

d) Requisitos do objeto

Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia de software direcionados ao projeto, evolução, adaptação e sustentação de sistemas, alguns deles considerados estratégicos e/ou críticos, visando a expansão, unificação e melhoria dos atuais processos de trabalho utilizados no âmbito da atividade finalística e meio do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Os serviços continuarão sendo prestados de duas formas distintas: 1) Adaptação e sustentação de sistemas, e; 2) Projeto e evolução de sistemas. Suas características estão descritas a seguir:

- 1) **Adaptação e sustentação de sistemas de informação:** É o processo de manutenção continuada de um sistema de informação, estendendo-se desde sua implantação até o momento em que for substituído ou descontinuado. Nesse contexto, incluem-se também alterações evolutivas pequenas ou não significativas

Existem várias atividades contidas neste processo, são elas no contexto do ambiente da secretaria de informática do TJPA:

- Manutenção evolutiva de pequeno porte: Manutenções evolutivas que não possuam volume suficiente para serem categorizadas como projetos de melhoria, e por isso tratadas de maneira pontual.
- Manutenção corretiva: Consiste na eliminação de comportamentos do software que diverjam de suas especificações ou que provoquem a interrupção inesperada de seu funcionamento.
- Manutenção adaptativa de pequeno porte: São exigíveis, a título de sustentação e, consequentemente, sem provocar acréscimo ao pagamento fixo, até uma adaptação não-disruptiva (de pequeno porte) do ambiente computacional a cada ano.

Considera-se adaptação de pequeno porte aquela cujo objetivo encontra-se em uma das hipóteses abaixo:

- i. Atualização de versão de navegadores internet;
- ii. Atualização de versão de servidor de aplicação;
- iii. Atualização de versão de servidor de banco de dados;
- iv. Atualização de versão de linguagem de programação;





v. Atualização de versões de frameworks e/ou bibliotecas.

- Manutenção de interfaces: São as alterações realizadas na interface de usuário que não implique alteração das regras de negócio e que seja realizada de forma localizada, isto é, pela intervenção em um único arquivo ou em um pequeno conjunto de arquivos. Exemplos desse tipo de manutenção são: Fontes de letra, cores, logotipos, mudanças de botões, alteração na posição de campos e texto na tela; Mudanças de texto em mensagens do sistema, título de um relatório ou rótulos de uma tela de consulta; Mudanças de texto estático em e-mail enviado pelo sistema; Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos; Adição ou reestruturação de menus de ajuda; Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.
- Construção de Relatórios especiais: Consiste na preparação de roteiros de execução em linguagem SQL, ou outra adequada ao caso, destinados às extrações de dados não cobertas pelos relatórios comuns do sistema, à correção de inconsistências nos dados mantidos pelo sistema e não realizáveis por meio das interfaces de usuário disponíveis (ou cujo volume inviabilize a sua execução de forma manual), ou à inserção de dados não automatizada no sistema.
- Diagnóstico de falhas: Apoio à identificação e isolamento de falhas e problemas na execução de software;
- Suporte técnico: Prestação de esclarecimentos quanto à forma como foram implementados requisitos de sistema, procedimentos requeridos ao seu correto funcionamento ou aos dados mantidos por ele.
- Análise de viabilidade: verificação de viabilidade de desenvolvimento para soluções propostas ou problemas e oportunidades de melhoria apresentados;
- Homologação de sistemas: apoio nos procedimentos de homologação, incluindo configuração de parâmetros, saneamento de dúvidas, depuração de problemas e apoio à equipe de infraestrutura;
- Atendimento técnico: Participação em reuniões com usuários ou áreas de negócio, além de discussões técnicas e/ou alinhamento de processos e técnicas com áreas correlatas tais como infraestrutura e atendimento ao usuário;





Todas as atividades de adaptação e sustentação de sistemas serão prestadas por equipes de desenvolvimento fechadas e compartimentadas como uma unidade de faturamento.

- 2) **Projeto e evolução de sistemas de informação:** É um processo incremental e iterativo construído a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE e remunerado por Pontos de Função (PF). O serviço de projeto e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gerência de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento baseado em SCRUM.

As seguintes atividades estão incluídas neste processo:

- Construção de um novo sistema: a partir de uma demanda de projeto, um novo sistema é criado seguindo os passos prescritos processo de software do TJPA;
- Manutenção evolutiva de grande porte: abrangem os casos de alteração de um sistema existente já incluído na sustentação, que, no entanto, deverá passar por mudanças em tão larga escala que justifica um projeto próprio seguindo as mesmas etapas da construção de um sistema novo.
- Manutenção adaptativa de grande porte: consiste na alteração de um sistema para adaptá-lo à mudanças de grande impacto para o ambiente computacional onde foi desenvolvido ou onde é executado, considerando alterações em várias camadas, inclusive naquelas relacionadas diretamente às funcionalidades do usuário, e considerados os seguintes componentes tecnológicos passíveis de adaptação: sistema gerenciador de bancos de dados, servidor de aplicações, bibliotecas e/ou *frameworks*, dentre outros.
- Migração de dados: no desenvolvimento de novos projetos ou evoluções, poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto de migração de dados, que também pode ser tratado como projeto ágil, de acordo com o modelo de processo de software do TJPA.

Todas as atividades de Projeto e evolução de sistemas serão prestadas por equipes de desenvolvimento fechadas, mas os projetos serão remunerados por Ponto de Função produzido, sendo que as contagens em pontos de função dos serviços do objeto serão realizadas de acordo com o manual de contagem *Counting Practices Manual – CPM*, versão 4.3.1 ou superior (publicado pelo *International Function Point Users Group – IFPUG*) e com o Roteiro de Métricas do TJPA, nesta ordem, respectivamente.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS





a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Considerando os requisitos básicos da demanda e o panorama atual de contratos firmados pelo TJPA no âmbito de TI, visualiza-se no mercado as seguintes possibilidades de atendimento:

CENÁRIO 1		
Solução	Descrição	Fornecedor
Utilização de mão de obra interna	Utilizar/capacitar servidores do órgão para sustentar os sistemas existentes e poder desenvolver novos sistemas internamente, sem a necessidade de contratação indireta.	Não aplicável

CENÁRIO 2		
Solução	Descrição	Fornecedor
Contratação da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (PRODEPA) para realizar o desenvolvimento e sustentação dos sistemas do TJPA	Realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8666/93, da PRODEPA para desenvolvimento e sustentação de todos os sistemas sob responsabilidade da SI/TJPA.	PRODEPA

CENÁRIO 3		
Solução	Descrição	Fornecedor
Renovação do contrato atual	Renovar a contratação de empresa para desenvolvimento e sustentação de todos os sistemas sob responsabilidade da SI/TJPA.	Qintess (atual fornecedor)

Análise das alternativas:

▪ **Utilização de mão de obra interna (Cenário 1)**

Embora seja conveniente a possibilidade de utilização de equipes internas (servidores estatutários do TJPA), uma vez que esse tipo de equipe tem como vantagens principais a baixa rotatividade e maior retenção de conhecimento de regras de negócio com o consequente aumento da governança da informação, a Secretaria de Informática não dispõe de servidores suficientes para esta finalidade, inviabilizando o Cenário 1.

No entanto, é de bom alvitre registrar que a Secretaria de Informática possui duas grandes equipes de desenvolvimento compostas por servidores





estatutários que atuam dedicados aos sistemas de arrecadação judiciária e ao sistema Pje. No entanto, a vastidão de sistemas de informação existentes exigiriam pelo menos três vezes mais servidores para endereçar toda a demanda atual, o que é inviável financeiramente e mesmo estrategicamente, pois os servidores particularizados nessas demandas ficam tão especializados que inviabilizam sua participação em outras questões.

▪ **Contratação direta da PRODEPA (Cenário 2)**

Analisando por outro prisma, o ordenamento jurídico permite a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8666/93 de empresa pública ou sociedade de economia mista criada para um fim específico em data anterior à vigência da Lei de licitações, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Nesse sentido, parece conveniente a contratação da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (PRODEPA) para realizar o fito disposto nesta demanda, sendo que o TJPA já possui contrato com a PRODEPA para prestação de serviços de comunicação de dados na forma do programa NAVEGAPARÁ.

Contudo, a contratação da PRODEPA, enquanto provedora destes serviços estratégicos de alta criticidade para o TJPA, encontraria sérios entraves para restar continuada em contratos futuros, em razão da própria dificuldade da PRODEPA em atingir um patamar de custos contratuais equivalente ao do mercado privado, além de que sua capacidade atual não viabiliza contratos de execução indireta para serviços de desenvolvimento de software, dentre outros problemas, inviabilizando o Cenário 02.

▪ **Renovação do contrato atual (Cenário 3)**

O TJPA vem se utilizando há mais de 10 anos, especificamente desde o contrato 073/2009, de execução indireta de suas necessidades tecnológicas de desenvolvimento de software. Esse primeiro contrato era formatado em torno de contratação direta (terceirização) de postos de trabalhos e não empregava medidas para mensurar o que estava sendo produzido. Posteriormente, o Tribunal de Contas da União estabeleceu um novo padrão ao adotar a nota técnica nº05/2010 da SEFTI – TCU como orientação geral para o Poder Executivo Federal.

O referido documento estabeleceu como conclusão que a contratação de cargos/funções para prestação de serviços de TI sem medir o que se está produzindo é incompatível com a legislação pátria, notadamente a Lei 8666/93 e daquele ponto em diante, os novos contratos de terceirização de serviços de tecnologia da informação no âmbito do Poder Executivo Federal passaram a ser editados com a inclusão de uma ou mais métricas de desempenho.





A partir de então, os outros entes federados também seguiram essa norma, mesmo sem a obrigatoriedade formal, e um novo paradigma emergiu.

Seguindo essa orientação o TJPA publicou um novo edital para contratação de serviços de desenvolvimento de software em regime de Fábrica de Software. O contrato originado de tal licitação foi o 003/2015, que vigorou por 60 meses.

Nesses 60 meses de prestação contratual, a área de desenvolvimento de sistemas evoluiu e amadureceu bastante como resultado da prestação do serviço, bem como pela incorporação de mais servidores efetivos e a atualização de conhecimento realizada pela equipe do TJPA, levando o Tribunal a buscar um novo formato para abarcar os serviços demandados, especialmente aqueles mais recentes tais como o uso de mapas e geolocalização, interfaces para dispositivos móveis, uso de bases de dados *NoSQL* e interação com software básico (equipamentos tais como os de leitura biométrica e interface com câmeras e sensores), culminando no contrato 08/2021, atualmente vigente.

Além disso, temos que a coordenadoria de aplicações mantém alguns contratos individualizados de prestação de manutenção de software apenas para um sistema, o que acaba causando divergências entre projetos desenvolvidos e/ou mantidos nos diferentes contratos, com relação a detalhes metodológicos, que envolvem o processo de trabalho (tamanhos de ciclos de trabalho, fases e marcos) e documentação gerada (padrões de documentos, quantidade e teor dos artefatos).

Considerando este panorama de dissonância entre os contratos, também se firmou na contratação atualmente vigente o intento de uniformizar padrões tecnológicos e metodológicos no desenvolvimento de sistemas, facilitando a manutenção de longo prazo através de idiomas comuns entre as equipes contratadas e as equipes de gestão e o reuso de profissionais e artefatos de trabalho, além de permitir uma evolução unificada do processo de trabalho.

Dessa forma, considerando o cenário de oportunidade de aprimoramento dos mecanismos para desenvolvimento e sustentação de sistemas, incluindo a reestruturação dos níveis de serviço e condições de execução contratual mais moderna, a unificação metodológica e tecnológica dos sistemas a serem mantidos e criados, bem como a dificuldade de renovação contratual com a PRODEPA no tocante ao serviço de desenvolvimento de sistemas (incorrendo em riscos à continuidade da sustentação do portfólio atual) e, sobretudo, considerando o momento de mudança administrativa de presidência no TJPA, **a fim de garantir a continuidade dos serviços durante a transição interna, a Coordenadoria de Aplicações entende como alternativa mais recomendável a renovação da contratação atualmente vigente**, conforme a Alternativa 03 apresentada, que incluía a melhoria das atuais metodologias com foco na prestação do serviço com alto nível de qualidade





e capacidade de sustentar e evoluir sistemas de grande porte com número mínimo de intercorrências, além do uso de tecnologias com maior nível de especificidade.

Cabe salientar que **é interessante a inclusão de cláusula que permita ao TJPA a rescisão antecipada da renovação aqui pautada**, também com vistas a permitir que a nova administração defina os melhores cursos de ação conforme as diretrizes vindouras e objetivos futuros.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

A secretaria de informática do TJPA frequentemente consulta o portal do software público brasileiro para a identificação de soluções similares demandadas no TJPA, permitindo assim o reaproveitamento de códigos, diminuindo a quantidade de esforço necessário. No entanto, esta consulta não é aplicável à demanda aqui posta, já que o portal do software público só faz menção a soluções de softwares desenvolvidos e que podem ser utilizados de acordo com a demanda de trabalho. No caso desta renovação, os sistemas desenvolvidos requerem um grau de customização que necessita a contratação de serviços para a construção das soluções de software necessárias.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

Não existem alternativas que atendam aos requisitos desta contratação, à exceção da contratação/terceirização simples de postos de trabalho, já analisada e desconsiderada no item 1.4, alínea a), acima referenciado.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não aplicável ao caso tem tela, pois o MNI trata das interfaces públicas de prestação de serviços (de software) para os sistemas judiciais em uso nos tribunais brasileiros.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica para esta renovação, pois o TJPA pretende manter os serviços de desenvolvimento de sistemas e não um produto de software pronto e acabado.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (More-Jus)

Não se aplica a esta renovação a verificação se o produto a ser adquirido é aderente ao Moreq-Jus, pois, como já amplamente esclarecido trata-se da contratação de serviços de desenvolvimento de software.





g) Orçamento estimado

Considerando-se que o contrato atual prevê:

- Uma despesa mensal de R\$ 47.427,20 para custear cada equipe de desenvolvimento;
- Uma despesa possível de R\$ 388,04 por ponto de função eventualmente contratado;

Temos:

Quantitativo de serviços						
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade Mínima	Valor Mínimo (R\$)	Quantidade e Máxima	Valor Máximo (R\$)
1	Serviço de manutenção de desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas	EQUIPE	4	47.427,20 x 4 = 189.708,80	6	47.427,20 x 6 = 284.563,20
2	Serviço de desenvolvimento de software por demanda.	PONTOS DE FUNÇÃO	200	388,04 x 200 = 77.608,00	600	388,04 x 600 = 232.824,00

Totalizando o valor mínimo mensal de R\$ 267.316,80 e o valor máximo mensal de R\$ 517.387,20. Porém, considerando-se ainda que o contrato prevê um reajuste baseado no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e que o índice acumulado em 12 meses no momento da elaboração destes estudos apresenta o valor de 6,46% (Fonte: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=inpc+acumulado>), aplicando-se o referido índice ao valor anteriormente calculado, consideramos que devem ser reservados pela administração os valores a seguir:

Valor mínimo mensal estimado de R\$ 284.585,46 e valor máximo mensal estimado de R\$ 550.810,41.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Os custos totais da demanda circunscrevem-se ao demandado na alínea g do item 1.4 acima referenciado, não importando em custos adicionais oriundos de outras contratações. Dessa forma, o custo total mínimo e máximo estimados são sumarizados na tabela a seguir:

Quantitativo de serviços						
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade Mínima	Valor Mínimo (R\$)	Quantidade e Máxima	Valor Máximo (R\$)
1	Serviço de manutenção de	EQUIPE	4	201.963,9	6	302.945,9





	desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas			8		8
2	Serviço de desenvolvimento de software por demanda.	PONTOS DE FUNÇÃO	200	82.621,47	600	247.864,43
			Total Mensal Mínimo	R\$ 284.585,45	Total Mensal Máximo	R\$ 550.810,41

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A coordenadoria de aplicações não identificou quaisquer contratações atuais que sejam correlatas ou interdependentes com esta intenção de renovação.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Os desafios do Poder Judiciário, espelhados no seu planejamento estratégico e também no plano de trabalho da tecnologia da informação e comunicação, preveem um esforço de construção de ferramentas de software para o melhor atendimento dos jurisdicionados, além de oferecer diversos serviços que tornam cada vez mais rápidos os benefícios para quem está aguardando a prestação jurisdicional.

O contrato 008/2021 propiciou a manutenção e desenvolvimento de sistemas na Secretaria de Informática de forma ágil, simplificada e moderna, trazendo resultados expressivos aos usuários, com entregas de soluções de forma constante e em curto intervalo de tempo entre as entregas. Essa é a metodologia de trabalho da Coordenadoria de Aplicações que, embora tenha um método de trabalho bem definido, carece de mão de obra para efetivação de tal método. Embora pese que a prestação de serviços do atual contrato teve diversas intercorrências tempestivamente registradas pela equipe de fiscalização, considerando todo o cenário exposto neste estudo, sobretudo o momento de transição administrativa presidencial no TJPA, visando a manutenção sem interrupção dos serviços prestados, esta renovação contratual se faz necessária para manter os serviços operantes enquanto não é finalizada a nova contratação.

a) Descrição do objeto

Renovação da contratação de prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de forma remota e presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo a sustentação de sistemas informatizados de alta criticidade sustentados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A demanda está alinhada com as necessidades e os requisitos de negócio do TJPA.

c) Objetivos com a contratação

Esta renovação contratual tem como objetivo manter a sustentação da Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas de informação utilizados na atividade finalística e meio do TJPA para efetivação da prestação jurisdicional.

Ela é basilar para a continuidade dos serviços de tecnologia da informação do TJPA, tendo em vista que faz parte do desenho do ambiente de desenvolvimento de sistemas do TJPA, que preconiza que os servidores efetivos são melhores aproveitados ao se especializar nas regras de negócio, deixando ao encargo de contratações junto ao setor privado a codificação (programação) dos sistemas, dados os requerimentos tecnológicos sempre mutantes. Tudo isso segundo as melhores práticas do mercado, referenciadas pela Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, assegura-se ao TJPA a continuidade de tais serviços, com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta estão em mudanças constantes.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Promover melhor qualidade dos serviços terceirizados, já que a empresa terá que cumprir as atividades demandadas dentro de um acordo de nível de serviço estabelecido em Termo de Referência.
- Cumprimento do Planejamento Estratégico do TJPA, conferindo maior capacidade de atender às demandas urgentes e não-previstas;
- Agilidade na entrega de novas soluções de tecnologia necessárias para atender às diversas necessidades de negócio dentro do poder judiciário;
- Potencializar os serviços de tecnologia da informação, através do incremento da disponibilidade dos recursos de TIC;
- Garantir a qualidade e o alcance dos resultados através de projetos bem gerenciados e com documentação bem executada;
- Promover a melhor alocação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo





assim um melhor controle de custos do Poder Judiciário Estadual;

- Possibilitar que atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não causar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TIC hoje prestados;
- Atender o princípio da eficiência na Administração pública, acarretando a redução de gastos para a Administração Pública;
- Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários internos e externos de sistemas de informação do TJPA;
- Melhoria nos processos de Gerenciamento de Incidentes e Cumprimento de Requisição;
- Maior eficiência no controle, gestão e qualidade dos serviços prestados pelo TJPA;
- Suprir, mediante a terceirização da atividade-meio, uma deficiência notória do TJPA no que tange a recursos humanos, como já foi comprovado na resolução Nº211 do Conselho Nacional de Justiça no anexo da força de trabalho, que, utilizando o cálculo indicado, deveriam ser no mínimo 117 profissionais do quadro permanente e que atualmente só possuem 69.
- Melhorar a qualidade das soluções disponibilizadas pelo TJPA aos usuários;
- Diminuir gradativamente a indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI, causados por falhas no planejamento de suas mudanças e implantações;
- Melhorar a aderência às instruções normativas das entidades reguladoras e certificadoras;
- Oferecer suporte técnico especializado e de qualidade aos usuários dos sistemas de informação do TJPA, garantindo o efetivo gerenciamento dos incidentes e o pronto restabelecimento dos serviços e sistemas;
- Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e também sobre utilização dos diversos sistemas de informação do TJPA;





- Desenvolvimento de soluções independentes, cuja propriedade intelectual pertencerá ao TJPA;
- Garantir a integração das soluções atualmente existentes por meio de processos bem definidos;
- Acelerar o atendimento a demandas legais sem a necessidade de licitações para aquisições;
- Padronizar o planejamento de escopo, prazos e custos;
- Promover um processo de desenvolvimento de soluções aderente às melhores práticas de mercado;
- Promover a aderência dos processos de desenvolvimento, prestação de serviços às normas nacionais de controle, gestão, fiscalização e transparência

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Quantitativo de serviços				
Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Serviço de manutenção de desenvolvimento de software para manutenções corretivas, evolutivas, perfectivas e adaptativas	EQUIPE	4	6
2	Serviço de desenvolvimento de software por demanda.	PONTOS DE FUNÇÃO	200	600

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Considerando tratar-se de uma renovação do contrato atualmente vigente, não é necessária nenhuma adequação tecnológica, elétrica, logística ou ambiental para continuidade dos serviços, uma vez que os mesmos já se encontram sendo prestados com a estrutura atualmente existente.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

A primeira contratação do TJPA com o objeto específico de prestação de serviços de desenvolvimento de software foi consubstanciada no contrato 073/2009, de execução indireta de suas necessidades tecnológicas de desenvolvimento de software, assinala-se que tal licitação transcorreu sem problemas de quaisquer naturezas e o objeto foi adjudicado para o primeiro colocado daquele pregão.

Esse primeiro contrato era formatado em torno de contratação direta (terceirização) de postos de trabalhos e não empregava medidas para mensurar





o que estava sendo produzido. Posteriormente, o Tribunal de Contas da União estabeleceu um novo padrão ao adotar a nota técnica nº05/2010 da SEFTI – TCU como orientação geral para o Poder Executivo Federal, que foi seguida em 2013 pelo Conselho Nacional de Justiça no bojo da resolução 182/2013 que dispôs sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ.

A nota técnica do TCU estabeleceu como conclusão de que a contratação de cargos/funções para prestação de serviços de TI sem medir o que se está produzindo é incompatível com a legislação pátria, notadamente a Lei 8666/93 e daquele ponto em diante, os novos contratos de terceirização de serviços de tecnologia da informação no âmbito do Poder Executivo Federal passaram a ser editados com a inclusão de uma ou mais métricas de desempenho.

A partir de então os outros entes federados também seguiram essa norma mesmo sem a obrigatoriedade formal e um novo paradigma emergiu.

Seguindo essa orientação o TJPA publicou um novo edital para contratação de serviços de desenvolvimento de software em regime de Fábrica de Software, o contrato originado de tal licitação foi o 003/2015 que vigorou até o último mês de fevereiro.

Registre-se que a área de desenvolvimento de sistemas evoluiu e amadureceu bastante como resultado da prestação do serviço, bem como pela incorporação de mais servidores efetivos e a atualização de conhecimento realizada pela equipe do TJPA

Em 2014, o TJPA procedeu à primeira licitação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas na modalidade de fábrica de software, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia, sendo que essa contratação se consubstanciou no contrato 003/2015 que perdurou por 60 meses e proveu com sucesso os serviços que redundaram na construção e posterior disponibilização de dezenas de sistemas de informação que suportaram a maior parte da demanda do TJPA por novos sistemas de software ao longo desse período.

Com a evolução dos paradigmas de desenvolvimento, em especial, os processos e metodologias baseadas no desenvolvimento ágil de sistemas, que pregam a entrega contínua de funcionalidades aos usuários, através da formação de equipes de desenvolvimento autogerenciáveis e focadas nas entregas em curto espaço de tempo, em 2021 foi celebrado o contrato TJPA 008/2021 de terceirização do desenvolvimento de software através da contratação de equipes de desenvolvimento especializadas por tecnologia.

Embora haja registro de problemas administrativos na execução do contrato 008/2021, a Secretaria de Informática entende que o modelo praticado é o mais alinhado ao modelo de gestão praticado pela Coordenadoria de Aplicações e, considerando o atual cenário de mudança administrativa na presidência do TJPA, faz-se necessário prezar pela continuidade do serviço a fim de evitar impactos à administração e aos jurisdicionados.





Deste modo, a renovação contratual aqui proposta, justifica-se não só como uma alternativa legalmente viável, mas como um instrumento relevante e necessário para execução de ações estratégicas.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Os recursos necessários para a sustentação do contrato são:

- a) **Servidores da Coordenadoria de Aplicações:** Eles ficarão responsáveis por abrir as ordens de serviço, realizar o monitoramento, atestar a qualidade, realizar a conformidade dos requisitos de software, além de colher “*feedback*” dos usuários quanto à efetividade do serviço prestado pela contratada;
- b) **Fiscal do Contrato:** Fica responsável em administrar o contrato, identificando as necessidades de melhoria contínua do processo interno;
- c) **Espaço físico:** Existem atividades de sustentação de negócio que serão desenvolvidas utilizando o ambiente de produção do TJPA. Será necessário um ambiente físico alocado para a empresa no prédio da coordenadoria de aplicações.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

- a) **Repasse de Conhecimento:** A cada pacote de serviço entregue pela contratada será sempre realizado o depósito dos códigos-fontes e também o repasse de conhecimento para a equipe do TJPA.
- b) **Depósito de Código Fonte:** Todo o código fonte será depositado no controle no repositório de controle de versão do TJPA (Nota Técnica Nº06/2010 – SEFTI – TCU)

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Para efetuar a transição da contratação, será necessária realizar a etapa de análise da viabilidade da realização de uma nova licitação para atender a um novo contrato após o encerramento do que está vigente, o que é bem provável, pois a necessidade de desenvolvimento de software nas organizações é sempre crescente (PRESSMAN, 2010) e continuamente existirá demanda de desenvolvimento de novos serviços de TI.





Ademais, já existe a estratégia de repasse de todos os artefatos e códigos-fontes de aplicações desenvolvidas durante o período de vigência do contrato. As atividades de transição incluem, no mínimo:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

O TJPA repassará à CONTRATADA, na fase de transição contratual, que durará 30 dias, a lista rotineira de tarefas a serem executadas, o que constituirá um corpo mínimo de Ordens de Serviço a serem executadas cotidianamente, sendo que as demais tarefas (as que não podem ser previstas a priori) serão repassadas através de ferramenta de software apropriada ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução.

Após a execução dos serviços, as Ordens de Serviço serão devolvidas, via sistema, ao demandante, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade exigidos cabendo ao demandante realizar o ateste técnico e encaminhar ao Fiscal do Contrato com as autorizações e observações necessárias.

b) Transferência final de conhecimentos

Em até 60 (SESSENTA) dias corridos, após a implantação de cada projeto ou demanda contratada, a CONTRATADA deverá executar o plano de transferência de conhecimento e tecnologia que não acarretam ônus financeiro adicional ao TJPA.

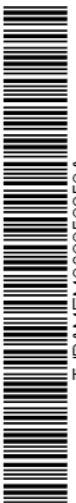
O plano de transferência poderá prever diversos instrumentos tais como palestras, treinamentos, entrega da documentação e código-fonte, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento, para os profissionais identificados pelo TJPA e será detalhado para cada projeto/demanda.

O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo TJPA, responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados.

A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do TJPA, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à implantação do sistema pelo(s) profissional(is) que tenha(m) participado do desenvolvimento da solução entregue, pelo período de 60 dias corridos a partir da data de implantação, e, inclusive, durante o período de implantação, o(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) para comparecimento às instalações do TJPA, se requisitado(s).

O não cumprimento das obrigações acima implica na não emissão do TA – Termo de Aceite dos Serviços Contratos e consequente cancelamento do pagamento final à contratada.





c) Devolução de recursos materiais

Não está prevista a devolução de recursos materiais à contratante considerando que não haverá atribuição ou empréstimo de material permanente à contratada.

d) Revogação de perfis de acesso

A revogação dos perfis de acesso à rede corporativa do TJPA deverá ser executada pelo Serviço de Segurança e Sistemas Básicos, unidade vinculada à Secretaria de Informática, em até 30 dias após o término formal do contrato e após notificação do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

e) Eliminação de caixas postais

A revogação dos e-mails corporativos atribuídos à contratante deverá ser executada pelo Serviço de Segurança e Sistemas Básicos, unidade vinculada à Secretaria de Informática, em até 30 dias após o término formal do contrato e após notificação do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

a) Forma de transferência de conhecimento tecnológico

- Repasse de Conhecimento: A cada pacote de serviço entregue pela contratada será sempre realizado o depósito dos códigos-fontes e também o repasse de conhecimento para a equipe do TJPA.
- Depósito de Código Fonte: Todo o código fonte será depositado no controle no repositório de controle de versão do TJPA.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação

Todos os artefatos necessários ao desenvolvimento e finalização dos produtos de software, incluindo quaisquer tipos de documentos (físicos ou digitais), bem como a propriedade intelectual de todo e qualquer código gerado no decurso da contratação pertencem exclusivamente ao TJPA, não se admitindo situações excepcionais.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços a serem renovados são de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, de acordo com a demanda da instituição, e com volume total anual de até 7.200 Pontos de Função (PF) para projetos e evoluções sem garantia de quantidade mínima a ser executada, e a manutenção mínima de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) equipes para atividades a serem desempenhadas em sustentação, além de serviços técnicos adicionais que podem ser usados em qualquer projeto, evolução ou sustentação e especificados no Termo de Referência.





Os quantitativos foram calculados a partir de estimativas constantes neste Estudo Preliminar. Os serviços serão demandados através de ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho descritos no Termo de Referência.

O objeto da renovação de contratação se restringe à contratação de serviços que se estende por 1 (um) exercício financeiro, podendo haver rescisão antecipada por parte do TJPA, caso desejado. Caso haja nova prorrogação, a mesma se estenderá por mais um exercício, totalizando 5 anos ou 60 meses.

As características do serviço contratado são comuns e usualmente encontradas em diversos contratos administrativos da administração pública nas três esferas de governo, quais sejam o fornecimento de equipes de desenvolvimento com práticas ágeis e o desenvolvimento e a entrega de software usando a técnica da análise de pontos de função para mensurar o produto entregue.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o desenvolvimento dos produtos de software do suporte ao mesmo, por se tratar de atividades complementares ao mesmo produto, ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual no caso do TJPA utilizar-se de múltiplos fornecedores.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de renovação contratual, não há o que se falar em adjudicação por mais de uma empresa.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de renovação contratual, não se aplica.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta renovação, deverá ser utilizada a fonte de recursos 02.126.1417.8181 denominada atualização tecnológica dos sistemas de processos judiciais.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Não existem prazos de entrega fixos ou específicos para os projetos ou itens de software a serem desenvolvidos, todos os prazos serão negociados entre o TJPA e a contratada.

Deverá ser realizado o planejamento inicial de cada projeto, com vistas a definir os responsáveis e prazos para as atividades de projeto que podem ser





estimadas neste ponto, tais como, atividades de elicitação de requisitos e algumas atividades de configuração que possam ser aferidas antes do fechamento do escopo do projeto.

O projeto deve ser cadastrado na ferramenta homologada de gestão de projetos do TJPA, de modo que as atividades possam ser delegadas aos membros do projeto, seus prazos definidos e acompanhados e percentuais de completude informados periodicamente.

3.6.2. Prazo de vigência

A prestação do serviço será de 06 (seis) meses, sendo que poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência, desde que justificado adequadamente.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Os prazos de garantia dos serviços continuaram os mesmos impostos no termo de referência da contratação.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula: 12303-0 Telefone: 32897162 E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	Nome: Cleber Roberto Paes da Rocha Matrícula: 10976-2 Telefone: 98151-8333 E-mail: cleber.rocha@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: 98475-4994 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula: 12303-0 Telefone: 32897162 E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	Nome: Marília Paulo Teles Matrícula: 6026-7 Telefone: 3289-7153 E-mail: marilia.teles@tjpa.jus.br	Nome: Cleber Roberto Paes da Rocha Matrícula: 10976-2 Telefone: 98151-8333 E-mail: cleber.rocha@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: 98475-4994 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Declaramos para todos os fins que a renovação intentada neste documento, em consonância às informações levantadas ao longo dos estudos preliminares acerca do produto e do serviço indicados aqui, é plenamente viável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Belém/PA, 30 de janeiro de 2023.

Cleber Roberto Paes da Rocha
Analista Judiciário – mat.:10976-2

Luciano Santa Brígida das Neves
Analista Judiciário – mat.: 14746-0

Diego Baptista Leitão
Analista Judiciário – mat.: 12303-0



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3445739.23071639-1949 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3445739.23071639-1949>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 08:50



TJPA MEM/202252852A

